



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 048

ALTO FELIZ, 16 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E CONSULTORIA EM SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA SISTEMAS VITREOS LTDA, CNPJ 48.102.760/0001-36, PREVISTO NO INCISO V, DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 13 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo de locação temporária para funcionamento das atividades da empresa **NEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E CONSULTORIA EM SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA SISTEMAS VITREOS LTDA, CNPJ 48.102.760/0001-36**, pelo período de 12 meses.

§ 1º A empresa beneficiária será instalada no imóvel a ser locado localizado na Estrada Nova Alemanha, 201 Bairro Centro, Alto Feliz, RS.

§ 2º O incentivo previsto no *caput* será concedido através do repasse mensal a empresa beneficiada NEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E CONSULTORIA EM SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA SISTEMAS VITREOS LTDA, CNPJ 48.102.760/0001-36, do valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais;

§ 3º O incentivo previsto do *caput* somente será concedido mediante a apresentação do Contrato de Locação do Imóvel firmado pela beneficiária e o proprietário do imóvel a ser locado, bem como, com a apresentação da matrícula do imóvel atualizada.

§ 4º O auxílio será concedido mensalmente, após apresentação do comprovante de pagamento do aluguel pela empresa beneficiada.

§ 5º O valor do incentivo consistente no pagamento de aluguel será depositado em conta da empresa beneficiada e não diretamente ao Locador.

§ 6º Encerrado o prazo de vigência constante do *caput* está autorizada a prorrogação do prazo pelo período de doze (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante expedição de Decreto Municipal, desde que atendidas as metas e condições previstas no Protocolo de Intenções apresentadas pela Empresa tombado sob nº 845/2025 – 1doc.

Art. 2º A empresa deverá manter-se em funcionamento por todo o período em que o Município estiver auxiliando com o pagamento do aluguel, sob pena de não ocorrendo ser imediatamente cessada a concessão do incentivo e obrigada a empresa a devolver aos cofres públicos o valor já pago.

§ 1º Em ocorrendo a rescisão do contrato de locação imediatamente será suspenso o pagamento do incentivo.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

§ 2º O incentivo destina-se unicamente para auxílio na locação do imóvel situado na Estrada Nova Alemanha, 201 Bairro Centro, Alto Feliz, RS.

Art. 3º O pagamento do incentivo estará vinculado ao cumprimento das propostas e metas enumeradas pela empresa no requerimento de Protocolo de intenções protocolado sob nº 845/2025 e a empresa deverá cumprir as seguintes metas dentro dos períodos em que estiver recebendo o incentivo:

a) GERAÇÃO DE EMPREGOS E MASSA SALARIAL

GERAÇÃO DE EMPREGOS E MASSA SALARIAL (previsão mínima 5 anos até o total de anos que a empresa pretende receber o incentivo)

ANO	IDENTIFICAÇÃO DO ANO	Nº DE EMPREGOS	MASSA SALARIAL EM R\$
ANTERIOR -	2024	5	121.416,45
ATUAL -	2025	5	132.372,39
PROJEÇÃO 1º PÓS INSTALAÇÃO	2026	10	308.210,38
PROJEÇÃO 2º PÓS INSTALAÇÃO	2027	13	400.673,50
PROJEÇÃO 3º PÓS INSTALAÇÃO	2028	15	462.315,57
PROJEÇÃO 4º PÓS INSTALAÇÃO	2029	18	554.778,69
PROJEÇÃO 5º PÓS INSTALAÇÃO	2030	20	616.420,76
...			

b) FATURAMENTO E VALOR ADICIONADO:

ANO	IDENTIFICAÇÃO DO ANO	FATURAMENTO R\$	ISS	VALOR ADICIONADO R\$
ANTERIOR -	2024	570.634,33		182.602,98
ESTIMATIVA DO ATUAL	2025	684.761,19		219.123,58
PROJEÇÃO 1º PÓS INSTALAÇÃO	2026	821.713,43		262.948,29
PROJEÇÃO 2º PÓS INSTALAÇÃO	2027	986.056,11		315.537,95
PROJEÇÃO 3º PÓS INSTALAÇÃO	2028	1.183.267,33		378.645,54
PROJEÇÃO 4º PÓS INSTALAÇÃO	2029	1.419.920,79		454.374,65
PROJEÇÃO 5º PÓS INSTALAÇÃO	2030	1.845.897,02		590.687,04



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Parágrafo único. Em havendo notícia de descumprimento das projeções de faturamento e criação de empregos pela Empresa no final do exercício de 2025, imediatamente cessará o pagamento do incentivo e, poderá o Município exigir o ressarcimento dos valores alcançados à empresa beneficiada.

Art. 4º. Todos os direitos e obrigações, bem como o condicionamento do número de empregos, faturamento e outros, será objeto de contrato a ser firmado entre as partes.

Parágrafo único – Aplica-se, no que couber, as regras e condições previstas na Lei Municipal 1.070/2015.

Art. 5º. As despesas originadas desta Lei serão supridas por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 6º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos dezessete dias do mês abril de 2025.

ROBES SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 048/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Versa o presente Projeto de Lei **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E CONSULTORIA EM SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA SISTEMAS VITREOS LTDA, CNPJ 48.102.760/0001-36, PREVISTO NO INCISO V, DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 13 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O Município conta com a Lei Municipal nº 1.070/2015 que "Estabelece normas e condições para a concessão de incentivos para empresas, visando a expansão econômica do Município de Alto Feliz".

O incentivo a ser concedido pelo Município é pequeno se comparado com o investimento, faturamento e geração de empregos que a referida empresa vai gerar em nosso Município.

A Comissão Municipal de Desenvolvimento avaliou e analisou todo processo que pleiteou o pedido de incentivo, tendo opinado favoravelmente pela concessão do incentivo.

Prudentemente, tanto a Lei Geral de concessões como o presente Projeto, que se transformará na Lei específica de concessão do incentivo, estipulam condições de segurança à municipalidade.

Diante de todo o exposto, entendemos caros Vereadores, que este projeto constitui interesse público de alta relevância para o crescimento do Município, razão pela qual pedimos sua aprovação.

Contamos com a aprovação deste Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos dezessete dias do mês de abril de 2025.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.